

Pregão Presencial nº 001/2024. Sistema de Registro de Preços – SRP.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços técnicos de gestão ambiental e organizacional para implantação do Aterro Sanitário, conforme estipulado no Termo de Referência (**Anexo I**).



64.3478-1162
Av. Irapuan Costa Júnior, 915
Centro - Ouvidor/GO - CEP 75715-000
www.ouvidor.go.gov.br

REDES SOCIAIS:



AVISO:

Qualquer informação a respeito do certame deverá ser enviada ÚNICA e EXCLUSIVAMENTE para o e-mail: suporte@ouvidor.go.gov.br

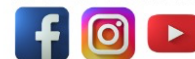
Todos os atos referentes ao processo serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Ouvidor – www.ouvidor.go.gov.br

NÃO SERÃO REPASSADAS INFORMAÇÕES A RESPEITO DO CERTAME POR TELEFONE!!!!



64.3478-1162
Av. Irapuan Costa Júnior, 915
Centro - Ouvidor/GO - CEP 75715-000
www.ouvidor.go.gov.br

REDES SOCIAIS:



AVISO:

Qualquer licitante interessada em participar do certame apenas com o envio da documentação (Credenciamento/Proposta/Habilitação), conforme estabelecido neste Instrumento Convocatório, deverá protocolar os documentos **ÚNICA** e **EXCLUSIVAMENTE** no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouvidor, onde a responsável pelo recebimento será **APENAS** a Pregoeira oficial.

A Administração não se responsabilizará por documentos encaminhados por outros meios (CORREIOS/SEDEX/TRANSPORTADORAS/PROCURADORES) ou que forem protocolados em departamentos diferentes ao indicado acima e que não chegarem a Pregoeira até a data da sessão indicada neste Edital.



INDICE:

1. Do preâmbulo;
2. Do valor máximo total estimado da contratação;
3. Dos esclarecimentos, impugnações e recursos;
4. Da dotação orçamentária;
5. Das condições de participação;
6. Da vigência da ARP;
7. Da apresentação dos envelopes;
8. Do credenciamento;
9. Da proposta de preços (Envelope N° 01);
10. Dos documentos de Habilitação (Envelope N° 02);
11. Da abertura dos envelopes de proposta de preços e do julgamento e classificação das propostas;
12. Da abertura dos envelopes de habilitação e conclusão;
13. Da contratação e execução;
14. Da formalização da ARP;
15. Do registro de preços;
16. Da ata de registro de preços;
17. Da formação do cadastro de reserva;
18. Das sanções;
19. Das disposições gerais.

ANEXOS:

- I- Termo de Referência;
- II- Modelo de Proposta;
- III- Modelo de declaração conjunta;
- IV- Minuta contratual;
- V- Minuta da Ata de Registro de Preços.

PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2024.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.
PROCESSO nº 5883/2024.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

1. DO PREÂMBULO:

Execução:	Conforme estabelecido no Termo de Referência.
Gestor:	Vitor Augusto de Melo Bastos.
Pregoeira:	Tatiane Helena de Almeida Matos.
Data:	22/08/2024.
Horário:	09h:00min.
Local:	Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouvidor.
Disponibilização de Edital, anexos e demais atos do processo:	www.ouvidor.go.gov.br
Comunicação entre o órgão licitante e o público em geral:	suporte@ouvidor.go.gov.br
Legislação aplicada:	Lei nº 14.133/21 – alterações, Lei Complementar nº 123/06 e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.

1.1. O MUNICÍPIO DE OUVIDOR - CNPJ nº 01.131.010/0001-29 torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados acima fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, a ser regido na forma de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.1.1. Conforme estipulado no inciso II do Artigo 176 da Lei Federal nº 14.133/21, o presente procedimento adotará a forma presencial.

1.1.2. Será adotado o Sistema de Registro de Preços no presente processo, conforme permissão do inciso V, Artigo 3º do Decreto Federal nº 11.462/23.

2. DO VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

O valor **MÁXIMO TOTAL ESTIMADO** das contratações será de **R\$ 248.390,00 (duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e noventa reais)** conforme estimativa levantada pelo Município de Ouvidor.

3. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

3.1. ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o instrumento convocatório, única e exclusivamente através do e-mail: suporte@ouvidor.go.gov.br, cabendo a Pregoeira decidir sobre as alegações no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento das razões ou, quando for conveniente e oportuno, solicitar manifestação do Gestor ou de equipe técnica do órgão solicitante para fundamentar sua decisão.

3.2. Quando necessário e caso seja acolhida a petição contra o instrumento convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.3. Decairá do direito de impugnar os termos do instrumento convocatório perante a administração o licitante que não o fizer **ATÉ O 03 (TERCEIRO) DIA ÚTIL** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, por falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.4. Dos atos praticados caberá recurso, nos termos descritos neste Edital.

3.5. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, o que deverá ser constado em ata, quando lhe será concedido o prazo de **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** para apresentação das razões do recurso, **devendo o recorrente enviá-las única e exclusivamente pelo e-mail:**

suporte@ouvidor.go.gov.br e endereçado a Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente para autoridade superior.

3.6. A falta de manifestação **imediate e motivada** da licitante na própria sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso contra atos do Pregoeiro ou contra a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

3.7. Na hipótese do subitem anterior, as demais licitantes ficarão imediatamente intimadas a apresentar contrarrazões, **em igual número de dias, contados a partir da publicação das razões no site oficial do Município (www.ouvidor.go.gov.br)**, sendo-lhes também assegurada vista imediata dos autos, **devendo as contrarrazões ser enviadas única e exclusivamente pelo e-mail: suporte@ouvidor.go.gov.br**

3.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

3.9. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório, após o que a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo estabelecido neste edital e seus anexos.

3.10. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar a seguinte dotação:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ouidor. Unidade: Gabinete do Secretário do Meio Ambiente. 18 Gestão Ambiental. 542 Controle Ambiental. 1036 Programa de Controle do Meio Ambiente. 4.044 Administração Secretaria do Meio Ambiente. 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Ficha: 157.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar da presente licitação **TODAS** as Pessoas Jurídicas do ramo pertinente aos objetos desta licitação, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

5.2. DA PARTICIPAÇÃO DAS **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e EQUIPARADOS.**

5.2.1. Consideram-se ME, EPP, MEI, EIRELI e Equiparados aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme a disposição legal da Lei Complementar nº 147/14, que alterou a redação do artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, e aos que se enquadrem no artigo 18-E §2º da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 34 da Lei nº 11.488/07.

5.2.2. Para fins de comprovação da condição de ME, EPP, MEI, EIRELI e equiparados, assim definidas, as Licitantes **deverão** apresentar, no ato do **CRENCIAMENTO**, declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados (**ANEXO III**), **devidamente assinada pelo representante legal.**

5.3. A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital e nos seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

5.4. **Não poderão participar deste pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

- a) em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;



- b) impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;
- c) suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração;
- d) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) punida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- f) que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- g) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- h) que não atendam às exigências deste Edital.

5.5. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a Empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.6. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

5.6.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as Empresas que tenham diretores, acionistas, ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.7. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

5.8. As **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da LC nº 123/2006.

5.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista exclusivamente** da licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (LC 123/2006), será assegurado de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

5.8.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei 14.133/21, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6. DA VIGÊNCIA DA ARP:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e da publicação de sua íntegra devidamente assinada pelas partes no site oficial do Município de Ouvidor (www.ouvidor.go.gov.br), podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso para a Administração.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

7.1. Do envelope contendo "**PROPOSTA DE PREÇOS**", deverão constar os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL – SRP – 001/2024.
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - SRP.
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE OUVIDOR.
ENVELOPE Nº 1 "PROPOSTA DE PREÇOS"
NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:

7.2. Do envelope contendo "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**", deverão constar os seguintes dizeres:

*PREGÃO PRESENCIAL – SRP – 001/2024.
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - SRP.
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE OUIDOR.
ENVELOPE Nº 2 "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**"
NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:*

7.2.1. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

7.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única Proposta.

7.3. Os documentos de habilitação (envelope nº 2) expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro.

7.3.1. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

7.4. INEXISTINDO PRAZO DE VALIDADE NAS CERTIDÕES, SERÃO ACEITAS AQUELAS CUJAS EXPEDIÇÕES/EMISSIONES NÃO ULTRAPASSEM A 30 (TRINTA) DIAS DA DATA FINAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES.

8. DO CREDENCIAMENTO:

8.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

8.1.1. Tratando-se de **sócio, proprietário ou representante legal** da empresa licitante, apresentar documento pessoal com foto;

8.1.2. Tratando-se de **procurador**, apresentar procuração por instrumento público ou particular, sendo que a procuração particular **devidamente assinada por aquele que outorgou poderes**, constando poderes específicos para formular ofertas, lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

8.1.3. Declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados, **devidamente assinada pelo representante legal**, conforme modelo **ANEXO III**;

8.1.4. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação **devidamente assinada pelo representante legal**, conforme modelo **ANEXO III**.

8.2. Para comprovação das informações apresentadas nos documentos indicados nos subitens 8.1.1 e 8.1.2, deverão ser apresentados, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

8.2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial **ou** a última alteração contratual em vigor;

8.2.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.3. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



8.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

8.2.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.3. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

8.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa licitante.

8.5. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

8.6. Os documentos para o credenciamento na forma disciplinada neste item deverão ser entregues fora dos envelopes, após abertura da sessão e antes da abertura das propostas.

8.7. Os documentos de credenciamento serão examinados e retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, **antes** da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços.

8.8. No caso de não haver credenciados representantes, a Empresa licitante será considerada ausente da sessão para a fase de lances, não podendo haver qualquer intervenção nesta fase; **entretanto os envelopes de propostas e habilitação devem ser considerados para fins de participação no certame.**

8.9. No caso de divergência entre a documentação apresentada para credenciamento e a apresentada para habilitação, prevalecerá o documento que apresentar data **mais recente**, podendo incorrer a licitante em descredenciamento de seu representante ou mesmo inabilitação, a depender do caso.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

9.1. As propostas de preços apresentadas pelas licitantes terão o prazo de validade de **90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DE SUA APRESENTAÇÃO.**

9.2. O envelope de “**PROPOSTA DE PREÇOS**” deverá conter a proposta da licitante, devendo preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

9.2.1. Deverá ser apresentada em 01 (uma) via, assinada pelo representante legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada através de procuração pública ou particular, em envelope lacrado, identificado com o nº 01, sendo impressa em papel timbrado da empresa, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, entregues no dia e local preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da licitante, endereço, telefone, e-mail, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme modelo do **ANEXO II**;

9.2.2. A não apresentação da proposta nos moldes mínimos citados, ou seja, que não contenha as informações **necessárias** e **imprescindíveis** para o julgamento justo e correto, em condições de igualdade com as demais licitantes, ou que contenha vícios relevantes, que maculem a essência da oferta, comprovado o prejuízo à Administração e as demais licitantes, ensejará, de plano, a desclassificação da licitante.

9.2.3. Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser ofertado, indicando ainda, preço cotado em moeda corrente nacional de forma unitária com aproximação de no máximo 02 (duas) casas decimais em algarismo e o valor total global em algarismo e por extenso.

9.3. As propostas que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidas da seguinte forma:

9.3.1. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias; caso a licitante não concorde com as correções deverá se manifestar, sendo as razões registradas em ata;

9.3.2. **Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;**



- 9.3.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;
- 9.3.4. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

9.4. Juntamente com a proposta de preços, as licitantes deverão apresentar um manual impresso do sistema por completo, onde apresente todas as funcionalidades para verificação da equipe de tecnologia da Administração para comprovação do atendimento ao mínimo estipulado neste documento referencial, sob pena de desclassificação da proposta.

9.5. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições contidas neste edital.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

10.1. Para a habilitação na presente licitação exigir-se-á das licitantes a documentação abaixo discriminada, que deverá conter obrigatoriamente:

10.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- 10.2.1. Cópia simples da cédula de identidade ou documento com foto de todos os sócios/proprietários da empresa licitante;
- 10.2.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial **ou** a última alteração contratual em vigor;
- 10.2.3. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.2.4. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, estatuto ou contrato social **em vigor**, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 10.2.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 10.2.6. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 10.2.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 10.2.8. **Os documentos acima (subitens 10.2.2 a 10.2.7), deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

10.3. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

- 10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- 10.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.3.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 10.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;



- 10.3.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 10.3.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- 10.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

10.4. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:

- 10.4.1. Registro ou inscrição da licitante no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA** e/ou **Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**, em plena validade.
- 10.4.2. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado devidamente identificada, em nome do licitante, comprovando já ter realizado a qualquer momento, serviços relacionados à gestão ambiental organizacional, execução de coordenação e desenvolvimento de serviços técnicos ambientais, pareceres técnicos ambientais, estudos ligados à atividades ambientais e demais atividades ligadas ao objeto indicado neste Termo.

10.5. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

- 10.5.1. Certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**, emitida no período em até **30 (TRINTA) DIAS** anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes.
- 10.5.1.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

10.6. Outras declarações:

- 10.6.1. Declaração, impressa em papel timbrado da Licitante e assinada pelo representante legal, conforme modelo do **ANEXO III**.

10.7. QUANDO DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO SE A LICITANTE FOR A MATRIZ, TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM NOME E COM CNPJ DA MATRIZ;

- 10.7.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.
- 10.7.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos bens a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

10.8. Para efeito de habilitação serão aceitos **“protocolos de solicitação de renovação de documento acompanhados dos originais desatualizados ou vencidos”**, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Entretanto, eles **não serão aceitos** para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório devidamente regulares e atualizados.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO E DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

11.1. No horário e local indicado no preâmbulo, após os procedimentos descritos no **ITEM 8**, será aberto o envelope nº 01 - **“PROPOSTA DE PREÇOS”**, dos interessados em participar do certame.



11.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

11.3. O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

11.4. Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, **ORAL OU ESCRITA**, de pessoa devidamente credenciada pela licitante nos termos do **ITEM 8** deste Edital.

11.5. Para efeito de classificação das propostas, o Pregoeiro considerará o preço **POR ITEM** constante em cada proposta, **sendo desclassificadas as propostas:**

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

11.6. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

11.7. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro, todas as licitantes que apresentarem as propostas dentro do mínimo estabelecido neste Edital e seus anexos.

11.8. A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será considerada como “*desistente*”, implicando na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.9. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.11. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.12. Quando da participação no certame de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas **sediadas local ou regionalmente**, será considerado empate “ficto” quando sua proposta for igual ou até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido em consideração às licitantes não sediadas local ou regionalmente, conforme indicado no item **11.15**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e respectivas alterações e Instrução Normativa - IN nº 00008/2016 do TCM/GO.

11.13. A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

11.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparados sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.15. Para aplicação do disposto no **item 11.12** e seguintes e em cumprimento à Instrução Normativa - IN nº 00008/2016 do TCM/GO, que estabelece orientações aos Municípios Goianos sobre a aplicação da Lei Complementar nº 123/06 na realização de procedimentos licitatórios, em especial à norma contida em seu art. 2º, § 1º, inciso II, considera-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas **sediadas local ou regionalmente**, os municípios da Região do Sudeste Goiano, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia

e Estatística - IBGE, compreendendo os municípios de Ipameri, Campo Alegre de Goiás, Corumbaba, Nova Aurora, Goiandira, Catalão, Ouidor, Três Ranchos, Davinópolis, Anhanguera e Cumari.

11.16. Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas e se houver proposta apresentada por ME/EPP em até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

11.16.1. Será oportunizado o Exercício do Direito de Preferência à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas mais bem classificada, respeitando a faixa dos 5% (cinco por cento), que consiste na possibilidade de ela apresentar proposta de preço inferior à empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que estiver com preço menor;

11.16.2. O novo valor proposto pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do Direito de Preferência;

11.16.3. A convocação dar-se-á na sessão do pregão, sendo apenas a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, aptas a exercer o Direito de Preferência, ofertar nova proposta de valor inferior ao preço ofertado pela empresa mais bem classificada que não se enquadra como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas e que estiver com menor preço;

11.16.4. Havendo o Exercício de Preferência pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, o Pregoeiro passará a etapa de negociação, em conformidade com este Edital, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame;

11.16.5. Caso a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, melhor classificada, não exerça o Direito de Preferência ou não atenda às exigências do Edital, serão convocadas as Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas remanescentes, cujas propostas se enquadram no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido no subitem **11.16.1**, obedecida a ordem de classificação para o Exercício do mesmo Direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do Edital;

11.16.6. Se houver valores iguais apresentados por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, será realizado sorteio para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta (será colocado em urna o nome das licitantes para sorteio, sendo convocada a participação as licitantes com preços iguais);

11.16.7. Na hipótese de nenhuma Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas exercer o Direito de Preferência ou não atender às exigências do Edital, a empresa não enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas que apresentou o menor preço permanece na posição de mais bem classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

11.17. Caso não se realize lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

12. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E CONCLUSÃO:

12.1. Efetuados os procedimentos previstos nos **ITENS 8 E 9** deste Edital e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope nº 2 - "**Documentos de Habilitação**" desta licitante.

12.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão **INABILITADAS**.

12.3. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

12.4. Da sessão de pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes que assim o desejarem.

12.5. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

12.6. Em caso de divergência entre informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

12.7. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias corridos à disposição das respectivas licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão descartados.

12.8. Ao final da sessão, caso não haja recursos interpostos por parte das licitantes, será feita, pelo Pregoeiro a adjudicação à licitante declarada vencedora do certame.

12.9. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas da desclassificação.

13. DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO:

13.1. Da contratação:

13.1.1. Havendo necessidade de contratação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato ou retirar documento equivalente (Nota de Empenho) dentro do prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**;

13.1.2. O prazo concedido para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria, pelo prazo máximo permitido em lei;

13.1.3. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Secretaria a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no item 13.1.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei 14.133/21.

13.2. Da execução do contrato e da fiscalização:

13.2.1. A execução do objeto desta licitação será efetuada pela licitante somente após a assinatura do respectivo contrato ou outro documento equivalente e da disponibilização da respectiva Nota de Empenho;

13.2.2. O Secretário Municipal, gestor do contrato, ou à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará os serviços, que deverá ser exclusivamente no interesse da Secretaria, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar aqueles que, a seu critério não for considerado satisfatório;

13.2.3. A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do fornecimento ora pactuado ficará a cargo de servidor designado pelo gestor do contrato, mediante termo específico;

13.2.4. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

13.3. Dos Pagamentos:

14.3.1. Os pagamentos deverão ser efetuados pela Secretaria de Finanças, através de transferência eletrônica **EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, após a manifestação favorável do setor responsável pela fiscalização da Nota Fiscal e da fatura apresentada.

14.3.2. Ao contratante reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à empresa contratada os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste edital e do contrato.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ARP:

14.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da licitante.

14.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será ao final da própria sessão de abertura e julgamento ou em **ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado esse prazo uma única vez, desde que solicitado pelo e-mail suporte@ouvidor.go.gov.br e antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Secretaria.

14.3. A vencedora que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída e convocado o segundo colocado, caso seja de interesse da Secretaria.

14.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 14.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS:

As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que: (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no site oficial do Município de Ouidor e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de execução nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

17.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

17.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

17.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

17.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DAS SANÇÕES:

18.1. Comete infração administrativa o licitante que:

18.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

18.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.5. Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

18.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

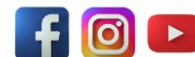
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de **05 (cinco) dias** encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de **20 (vinte) dias úteis**.

18.5. Da fraude e da corrupção: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.5.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA DE CARTEL: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no site do Município de Ouvidor – www.ouvidor.go.gov.br.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

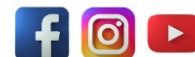
19.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



64.3478-1162
Av. Irapuan Costa Júnior, 915
Centro - Ouvidor/GO - CEP 75715-000
www.ouvidor.go.gov.br

REDES SOCIAIS:



19.12. O Município de Ouvidor, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

19.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.14. Todos os atos do processo licitatório serão publicados no site oficial do Município de Ouvidor www.ouvidor.go.gov.br, devendo todos os licitantes, acompanharem, não existindo, por parte do Município, qualquer obrigatoriedade de comunicação por outro meio.

Ouvidor, 29 de julho de 2024.

Tatiane Helena de Almeida Matos.
Agente de Contratações.
Departamento de Licitações.
Município de Ouvidor.
Estado de Goiás.

Original assinado!



64.3478-1162
Av. Irapuan Costa Júnior, 915
Centro - Ouvidor/GO - CEP 75715-000
www.ouvidor.go.gov.br

REDES SOCIAIS:



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA.

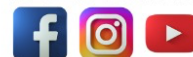
Pregão Presencial nº 001/2024.

Processo nº: 5883/2024.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Município de Ouvidor.

Termo de Referência está disponível como anexo a este Instrumento Convocatório no site oficial do Município de Ouvidor (www.ouvidor.go.gov.br)



ANEXO II.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial nº 001/2024.

Processo nº: 5883/2024.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Município de Ouvidor.

NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE:			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ N°			
ENDEREÇO COMPLETO:			
TELEFONE E E-MAIL:			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	NOME:	CPF:	TEL.:
	E-MAIL:		

ITEM	SUBITEM	SERVIÇOS	VALOR
	1	GESTÃO AMBIENTAL PARA IMPLANTAÇÃO DO ATERRO.	R\$
	2	LICENÇA DE ENCERRAMENTO DO LIXÃO JUNTO A SEMAD.	R\$
	3	AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DE ATERRO TEMPORÁRIO JUNTO A SEMAD.	R\$
	4	SUPERVISÃO TÉCNICA DURANTE A IMPLANTAÇÃO.	R\$
	5	GESTÃO ORGANIZACIONAL E CONTROLE DO PROCESSO DE MANEJO DOS RESÍDUOS.	R\$
	6	ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS – PBE'S, CONFORME ITEM 4º DO ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CEMAM N.º 005/2014.	R\$
	7	MEMORIAL DESCRITIVO	R\$
	8	INFORMAÇÕES SOBRE OS RESÍDUOS	R\$
	9	ESTUDO DE SELEÇÃO DA ÁREA	R\$
	10	A) LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO, EM ESCALA NÃO INFERIOR A 1:2000, COM INDICAÇÃO DA ÁREA DO ATERRO E SUA VIZINHANÇA, LOCANDO-O RELATIVAMENTE A PONTOS GEOGRÁFICOS CONHECIDOS, TAIS COMO RUAS, ESTRADAS, RIOS, ETC. B) LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DA ÁREA DO ATERRO SANITÁRIO, EM ESCALA NÃO INFERIOR A 1:1000.	R\$
	11	CARACTERIZAÇÃO GEOTÉCNICA: A) LITOLÓGICA, ESTRUTURAS, PERFIL, ESPESSURA, GRANULOMETRIA, HOMOGENEIDADE E ENSAIO DE PERMEABILIDADE DO SOLO; B) POSIÇÃO, DINÂMICA E DIREÇÃO DO FLUXO DAS ÁGUAS SUPERFICIAIS E DO LENÇOL FREÁTICO; C) QUALIDADE DA ÁGUA SUBTERRÂNEA; D) RISCOS DE RUPTURA OU EROSION ACENTUADA DO TERRENO DE FUNDAÇÃO E/OU DOS TERRENOS ADJACENTES.	R\$
	12	CARACTERIZAÇÃO CLIMATOLÓGICA: CARACTERIZAR O CLIMA LOCAL, CONSIDERANDO AS SÉRIES HISTÓRICAS DISPONÍVEIS CORRESPONDENTES AO MAIOR PERÍODO DE OBSERVAÇÃO DA PRECIPITAÇÃO E EVAPOTRANSPIRAÇÃO. O PERÍODO DE DADOS DEVERÁ SER NO MÍNIMO IGUAL À SOMATÓRIA DA VIDA ÚTIL DO PROJETO E DO MONITORAMENTO APÓS SEU ENCERRAMENTO.	R\$
	13	CARACTERIZAÇÃO E USO DE ÁGUA E SOLO: CARACTERIZAR OS TIPOS DE USOS DOS CORPOS DE ÁGUA NO PERÍMETRO DE 1000 (MIL) METROS DA ÁREA, BEM COMO DOS POÇOS E OUTRAS COLEÇÕES HÍDRICAS. TAMBÉM DEVEM SER CARACTERIZADOS OS USOS DO SOLO NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO ATERRO SANITÁRIO.	R\$
1	14	SISTEMA DE DRENAGEM SUPERFICIAL: SISTEMA DE DRENAGEM DAS ÁGUAS SUPERFICIAIS QUE TENDAM A ESCOAR PARA A ÁREA DO ATERRO SANITÁRIO, BEM COMO DAS ÁGUAS QUE SE PRECIPITAM DIRETAMENTE SOBRE ESSA ÁREA. A DESCRIÇÃO DO SISTEMA DEVE CONTEMPLAR NO MÍNIMO: A) VAZÃO DE DIMENSIONAMENTO DO SISTEMA; B) DISPOSIÇÃO DOS CANAIS EM PLANTA, EM ESCALA NÃO INFERIOR A 1:1000; C) INDICAÇÃO DO TIPO DE REVESTIMENTO DOS CANAIS, COM ESPECIFICAÇÃO QUANTO AO MATERIAL UTILIZADO; D) INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE DESCARGA DA ÁGUA COLETADA PELOS CANAIS.	R\$
	15	SISTEMA DE DRENAGEM E REMOÇÃO DO PERCOLADO: O SISTEMA DE DRENAGEM E REMOÇÃO DO PERCOLADO DEVE SER DESCRITO DETALHADAMENTE, COM INDICAÇÃO: A) ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE PERCOLADO A DRENAR E REMOVER; B) PLANTA DE DISPOSIÇÃO DOS ELEMENTOS DO PROJETO, EM ESCALA NÃO INFERIOR A 1:2000; C) MATERIAIS UTILIZADOS, COM SUAS ESPECIFICAÇÕES; D) CORTES E DETALHES NECESSÁRIOS À PERFEITA VISUALIZAÇÃO DO SISTEMA.	R\$
	16	SISTEMA DE TRATAMENTO DO PERCOLADO: O SISTEMA DE TRATAMENTO PARA O LÍQUIDO PERCOLADO COLETADO DEVE SER DESCRITO DETALHADAMENTE, COM INDICAÇÃO: A) ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE PERCOLADO A TRATAR; B) PLANTA DE DISPOSIÇÃO DOS ELEMENTOS DO PROJETO; C) MATERIAIS UTILIZADOS, COM SUAS ESPECIFICAÇÕES; D) CORTES E DETALHES NECESSÁRIOS À PERFEITA VISUALIZAÇÃO DO SISTEMA; E) PROCESSO UTILIZADO, SEQUÊNCIA DE OPERAÇÕES E TIPOS DE TRATAMENTO.	R\$
	17	DRENAGEM E TRATAMENTO DOS GASES: O SISTEMA DE DRENAGEM DE GAS PODERÁ SER INTEGRADO AO SISTEMA DE DRENAGEM DE LÍQUIDOS PERCOLADOS. OS ELEMENTOS DO SISTEMA DEVEM SER DESCRITOS DETALHADAMENTE, COM INDICAÇÃO: A) DISPOSIÇÃO EM PLANTA DESSES ELEMENTOS, EM ESCALA NÃO INFERIOR A 1:2000; B) MATERIAIS UTILIZADOS COM SUAS ESPECIFICAÇÕES; C) CORTES E DETALHES NECESSÁRIOS À PERFEITA VISUALIZAÇÃO DO SISTEMA.	R\$
	18	IMPERMEABILIZAÇÃO INFERIOR E/OU SUPERIOR: IMPERMEABILIZAÇÃO INFERIOR E SUPERIOR DO ATERRO SANITÁRIO, COM INDICAÇÃO: A) TIPO DE IMPERMEABILIZAÇÃO ADOTADA; B) MATERIAIS EMPREGADOS, COM SUAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS SEGUNDO AS CORRESPONDENTES NORMAS BRASILEIRAS.	R\$
	19	MEMORIAL DE CÁLCULO: A) CÁLCULO DE TODOS OS ELEMENTOS DE PROJETO; B) DADOS E PARÂMETROS DE PROJETO; C) CRITÉRIOS, FÓRMULAS E HIPÓTESES DE CÁLCULO; D) JUSTIFICATIVAS; E) RESULTADOS.	R\$
	20	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: PLANILHA DETALHADA DOS CUSTOS DE IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO, BEM COMO DA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E ENCERRAMENTO, ESPECIFICANDO, ENTRE OUTROS, OS CUSTOS DE: A) EQUIPAMENTOS UTILIZADOS; B) MÃO-DE-OBRA EMPREGADA; C) MATERIAIS UTILIZADOS; D) INSTALAÇÕES E SERVIÇOS DE APOIO; E) EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE MONITORAMENTO;	R\$
	21	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PARA A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO.	R\$
	22	APRESENTAÇÃO DOS DESENHOS: OS DESENHOS (PLANTAS) DEVEM SER APRESENTADOS CONTEMPLANDO: A) CONCEPÇÃO GERAL; B) INDICAÇÃO DAS ÁREAS DE DEPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E DE EMPRÉSTIMO	R\$

	DE MATERIAL DE COBERTURA (GEORREFERENCIADAS); C) SISTEMAS DE IMPERMEABILIZAÇÃO (QUANDO COUBER); D) SISTEMA DE DRENAGEM SUPERFICIAL; E) SISTEMA DE DRENAGEM E REMOÇÃO DO PERCOLADO; F) SISTEMA DE DRENAGEM DE GASES; G) SISTEMA DE TRATAMENTO DO PERCOLADO; H) REPRESENTAÇÃO DO ATERRO CONCLUÍDO; I) ESTRUTURAS DE APOIO OPERACIONAL; J) CORTES E OUTROS DETALHES IMPORTANTES PARA A LEITURA DO PROJETO.	
23	ELEMENTOS COMPLEMENTARES DO PROJETO DO ATERRO SANITÁRIO: ACESSO E ISOLAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO A) ACESSOS EXTERNOS E INTERNOS DEVEM SER PROTEGIDOS, EXECUTADOS E MANTIDOS DE MANEIRA A PERMITIR SUA UTILIZAÇÃO SOB QUAISQUER CONDIÇÕES CLIMÁTICAS; B) CERCAMENTO DA ÁREA CONSTRUÍDA DE FORMA A IMPEDIR O ACESSO DE PESSOAS ESTRANHAS E ANIMAIS; C) PORTARIA DE CONTROLE DA ENTRADA DE RESÍDUOS E ACESSO AO LOCAL; D) CINTURÃO VERDE NO PERÍMETRO DA ÁREA; E) FAIXA DE PROTEÇÃO SANITÁRIA DE NO MÍNIMO VINTE METROS DE LARGURA (INTERNA) E EM TODO PERÍMETRO DA ÁREA, PODENDO ESTA FAIXA, SER UTILIZADA COMO CINTURÃO VERDE.	R\$
24	PREPARO DO LOCAL DE DISPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS: MÉTODOS ADOTADOS PARA O PREPARO DA ÁREA ANTES DA DISPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS.	R\$
25	DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO ATERRO SANITÁRIO: A) HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO; B) FORMA DE CONTROLE DA QUANTIDADE E TIPO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECEBIDOS; C) MÉTODO DE OPERAÇÃO E A SEQUÊNCIA DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO;	R\$
26	CONTROLE AMBIENTAL: A) PLANO DE MONITORAMENTO DAS ÁGUAS SUPERFICIAIS E SUBTERRÂNEAS QUE SE ENCONTRAM NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO ATERRO SANITÁRIO; - ÁGUAS SUPERFICIAIS - PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS A SEREM ANALISADOS: DEMANDA BIOQUÍMICA DE OXIGÊNIO - DBO E DEMANDA BIOQUÍMICA DE OXIGÊNIO - DQO, NITROGÊNIO AMONÍACAL TOTAL, FERRO TOTAL, OXIGÊNIO DISSOLVIDO - OD, CLORETO, TURBIDEZ, SÓLIDOS TOTAIS DISSOLVIDOS, NITRATOS, NITRITOS, PH, SUBSTÂNCIAS FENÓLICAS, COR, ÓLEOS E GRAXAS, COLIFORMES (TOTAIS, FECAL E TERMOTOLERANTES). - ÁGUAS SUBTERRÂNEAS, PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS A SEREM ANALISADOS: PH, CONDUTTIVIDADE ESPECÍFICA, ALCALINIDADE TOTAL, DUREZA TOTAL, DETERGENTES, ÓLEOS E GRAXAS, CIANETOS, FENÓIS, CLORETO, SULFATOS E SULFETOS, NITROGÊNIO AMONÍACAL, NITRATOS E NITRITO, FÓSFORO TOTAL, FERRO, FLUORETO, ZINCO, CHUMBO, MERCÚRIO, CÁDMIO, NÍQUEL, CROMO TOTAL, COLIFORMES FECALIS, COLIFORMES TOTAIS, COBRE, CROMO HEXAVALENTE, SÓLIDOS TOTAIS (DISSOLVIDOS E VOLÁTEIS), OXIGÊNIO DISSOLVIDO, ARSÊNIO, BÁRIO, DEMANDA BIOQUÍMICA DE OXIGÊNIO - DBO E DEMANDA BIOQUÍMICA DE OXIGÊNIO - DQO.	R\$
27	B) POÇOS DE MONITORAMENTO DA ÁGUA SUBTERRÂNEA, SENDO NO MÍNIMO 4 (QUATRO); 1 (UM) À MONTANTE E 3 (TRÊS) À JUSANTE NO SENTIDO DO FLUXO DE ESCOAMENTO PREFERENCIAL DO LENÇOL FREÁTICO. OS REFERIDOS POÇOS DEVEM SER CONSTRUÍDOS DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS PERTINENTES. RESSALTA QUE SE ESTES OS POÇOS DEVERÃO ATINGIR O LENÇOL FREÁTICO, PARA QUE PERMITAM O MONITORAMENTO ADEQUADO DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS.	R\$
28	PLANO DE ACOMPANHAMENTO DO MEIO BIÓTICO.	R\$
29	ESTUDO DA ESTABILIDADE DA MASSA DE LIXO (QUANDO HOUVER PREVISÃO DA VERTICALIZAÇÃO).	R\$
30	TREINAMENTOS: TREINAMENTO AOS FUNCIONÁRIOS, O QUAL DEVE CONTEMPLAR: A) FORMA DE OPERAÇÃO DO ATERRO COM ÊNFASE À ATIVIDADE ESPECÍFICA A SER DESENVOLVIDA PELO FUNCIONÁRIO; B) PROCEDIMENTOS A SEREM TOMADOS EM CASO DE EMERGÊNCIA, C) PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA E USO DE EPI'S.	R\$
31	PLANO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIA: EM CASO DE ACIDENTES DEVEM SER TOMADAS, COORDENADAMENTE, MEDIDAS QUE MINIMIZEM OU RESTRINJAM OS POSSÍVEIS EFEITOS DANOSOS DECORRENTES. TAL SEQUÊNCIA DE PROCEDIMENTOS DEVE ESTAR DISCRIMINADA NO CHAMADO PLANO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIA - PAE, QUE DEVERÁ CONTER: A) INFORMAÇÕES DE POSSÍVEIS ACIDENTES E DAS AÇÕES A SEREM TOMADAS; B) INDICAÇÃO DAS PESSOAS QUE DEVEM ATUAR COMO COORDENADORES DAS AÇÕES DE EMERGÊNCIA, INDICANDO SEUS TELEFONES E ENDEREÇOS, ASSIM COMO DAS INSTITUIÇÕES QUE ATUAM EM CASO DE EMERGÊNCIA. ESTA LISTA DEVE ESTAR SEMPRE ATUALIZADA E EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. C) LISTA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA NECESSÁRIOS.	R\$
32	PLANO DE ENCERRAMENTO E USO FUTURO DA ÁREA DO ATERRO SANITÁRIO: DEVE SER APRESENTADO PLANO PREVISTO DE ENCERRAMENTO E DE USO FUTURO DA ÁREA DO ATERRO SANITÁRIO, QUE DEVERÁ CONSTAR: A) ETAPAS A SEREM SEGUIDAS NO ENCERRAMENTO TOTAL OU PARCIAL DO ATERRO; B) DATA APROXIMADA PARA O INÍCIO DAS ATIVIDADES DE ENCERRAMENTO; C) USOS PROGRAMADOS PARA A ÁREA DO ATERRO OS O ENCERRAMENTO; D) MONITORAMENTO DAS ÁGUAS SUPERFICIAIS E SUBTERRÂNEAS QUE SE ENCONTRAM NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO ATERRO, APÓS O TÉRMINO DAS OPERAÇÕES; E) ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA ÁREA.	R\$
33	PLANO DE RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA - PRAD: A APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA - PRAD DEVE SER AO MESMO TEMPO DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DO ATERRO SANITÁRIO. CONTEMPLANDO: A) CONCEPÇÃO GERAL; B) PLANO DE CONFINAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS; C) SISTEMA DE DRENAGEM SUPERFICIAL E DAS BACIAS DE CONTENÇÃO; D) INDICAÇÃO DA ÁREA DE EMPRÉSTIMO DE SOLO; E) PLANO DE REVEGETAÇÃO; F) PLANTAS, CORTES E DETALHES IMPORTANTES; G) RESTRIÇÕES PARA O USO FUTURO DA ÁREA; H) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE OBRAS E DE MONITORAMENTO; I) ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART.	R\$
34	MONTAGEM, PROTOCOLIZAÇÃO E ACESSORAMENTO JUNTO À SEMAD/GO ATÉ O DEFERIMENTO.	R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (valor por extenso).

Declaramos que,

- O prazo de validade **MÍNIMA** da proposta é **DE 90 (NOVENTA) DIAS**, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.
- Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas necessárias para execução dos serviços, inclusive aquelas não especificadas neste edital, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração delas, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- Prazo de execução será de acordo com o estipulado no Termo de Referência.

Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no Edital.

____, ____ de ____ de ____.

Nome e CNPJ da Licitante e assinatura do responsável legal.



ANEXO III.

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA.

Pregão Presencial nº 001/2024.

Processo nº: 5883/2024.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Município de Ouvidor.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, CPF nº _____, **DECLARA** que:

- a) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município, e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei e para fins do disposto inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos;
- c) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- d) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

EQUIPARADOS.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

- e) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal e;
- f) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da administração municipal direta ou indireta promotora deste certame.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA pelo representante legal.



ANEXO IV.

MINUTA CONTRATUAL.

Pregão Presencial nº 001/2024.

Processo nº: 5883/2024.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Município de Ouvidor.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

- 1.1. Prestação de serviços de (...), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, ao Termo de Referência, ao Edital da Licitação, a Proposta do contratado e aos demais anexos do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

O prazo de vigência da contratação será de (...) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo permissão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....), sendo pagamentos mensais, conforme medição e atesto do fiscal contratual.

- 5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO:

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de vigência deste Termo, salvo em situações necessárias para manutenção do equilíbrio contratual entre as partes, desde que devidamente comprovada nos autos.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1. São obrigações do Contratante:
 - 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos serviços, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente aos serviços executados, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

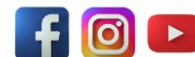
- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.12. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.13. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo ou instrumento congêneres.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO:

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 11.1. Comete infração administrativa, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 11.2.4. **Multa:**
- 11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para a entrega dos itens.
- 11.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
- 11.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
- 11.2.4.4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- 11.2.4.5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- 11.2.4.6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo

com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se, também, os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município, na seguinte dotação: **XXXXX**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES:

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



64.3478-1162
Av. Irapuan Costa Júnior, 915
Centro - Ouvidor/GO - CEP 75715-000
www.ouvidor.go.gov.br

REDES SOCIAIS:



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, bem como no respectivo sítio oficial do Município, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

ANEXO IV.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Pregão Presencial nº 001/2024.

Processo nº: 5883/2024.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Município de Ouvidor.

O MUNICÍPIO DE OUVIDOR - CNPJ nº 01.131.010/0001-29 **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21, no Decreto nº 11.462/23, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

Registro de preços para **futura** e **eventual** contratação de serviços técnicos de gestão ambiental e organizacional para implantação do Aterro Sanitário, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do **Pregão Presencial nº 001/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

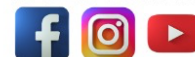
2. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:

CNPJ:

ITEM	SERVIÇOS	VALOR
1	GESTÃO AMBIENTAL PARA IMPLANTAÇÃO DO ATERRO.	R\$
2	LICENÇA DE ENCERRAMENTO DO LIXÃO JUNTO À SEMAD.	R\$
3	AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DE ATERRO TEMPORÁRIO JUNTO A SEMAD.	R\$
4	SUPERVISÃO TÉCNICA DURANTE A IMPLANTAÇÃO.	R\$
5	GESTÃO ORGANIZACIONAL E CONTROLE DO PROCESSO DE MANEJO DOS RESÍDUOS.	R\$
6	ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS – PBE'S, CONFORME ITEM 4º DO ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CEMAM N.º 005/2014.	R\$
7	MEMORIAL DESCRITIVO	R\$
8	INFORMAÇÕES SOBRE OS RESÍDUOS	R\$
9	ESTUDO DE SELEÇÃO DA ÁREA	R\$
10	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO, EM ESCALA NÃO INFERIOR A 1:2000, COM INDICAÇÃO DA ÁREA DO ATERRO E SUA VIZINHANÇA, LOCANDO-O RELATIVAMENTE A PONTOS GEOGRÁFICOS CONHECIDOS, TAIS COMO RUAS, ESTRADAS, RIOS, ETC. B) LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DA ÁREA DO ATERRO SANITÁRIO, EM ESCALA NÃO INFERIOR A 1:1000.	R\$
11	CARACTERIZAÇÃO GEOTÉCNICA: A) LITOLÓGICA, ESTRUTURAS, PERFIL, ESPESSURA, GRANULOMETRIA, HOMOGENEIDADE E ENSAIO DE PERMEABILIDADE DO SOLO; POSIÇÃO, DINÂMICA E DIREÇÃO DO FLUXO DAS ÁGUAS SUPERFICIAIS E DO LENÇOL FREÁTICO; C) QUALIDADE DA ÁGUA SUBTERRÂNEA; RISCOS DE RUPTURA OU EROSIÃO ACENTUADA DO TERRENO DE FUNDAÇÃO E/OU DOS TERRENOS ADJACENTES.	R\$
12	CARACTERIZAÇÃO CLIMATOLÓGICA: CARACTERIZAR O CLIMA LOCAL, CONSIDERANDO AS SÉRIES HISTÓRICAS DISPONÍVEIS CORRESPONDENTES AO MAIOR PERÍODO DE OBSERVAÇÃO DA PRECIPITAÇÃO E EVAPOTRANSPIRAÇÃO. O PERÍODO DE DADOS DEVERÁ SER NO MÍNIMO IGUAL À SOMATÓRIA DA VIDA ÚTIL DO PROJETO E DO MONITORAMENTO APÓS SEU ENCERRAMENTO.	R\$
13	CARACTERIZAÇÃO E USO DE ÁGUA E SOLO: CARACTERIZAR OS TIPOS DE USOS DOS CORPOS DE ÁGUA NO PERÍMETRO DE 1000 (MIL) METROS DA ÁREA, BEM COMO DOS POÇOS E OUTRAS COLEÇÕES HÍDRICAS. TAMBÉM DEVEM SER CARACTERIZADOS OS USOS DO SOLO NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO ATERRO SANITÁRIO.	R\$
14	SISTEMA DE DRENAGEM SUPERFICIAL: SISTEMA DE DRENAGEM DAS ÁGUAS SUPERFICIAIS QUE TENDAM A ESCOAR PARA A ÁREA DO ATERRO SANITÁRIO, BEM COMO DAS ÁGUAS QUE SE PRECIPITAM DIRETAMENTE SOBRE ESSA ÁREA. A DESCRIÇÃO DO SISTEMA DEVE CONTEMPLAR NO MÍNIMO: A) VAZÃO DE DIMENSIONAMENTO DO SISTEMA; B) DISPOSIÇÃO DOS CANAIS EM PLANTA, EM ESCALA NÃO INFERIOR A 1:1000; C) INDICAÇÃO DO TIPO DE REVESTIMENTO DOS CANAIS, COM ESPECIFICAÇÃO QUANTO AO MATERIAL UTILIZADO; D) INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE DESCARGA DA ÁGUA COLETADA PELOS CANAIS.	R\$
15	SISTEMA DE DRENAGEM E REMOÇÃO DO PERCOLADO: O SISTEMA DE DRENAGEM E REMOÇÃO DO PERCOLADO DEVE SER DESCRITO DETALHADAMENTE, COM INDICAÇÃO: A) ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE PERCOLADO A DRENAR E REMOVER; B) PLANTA DE DISPOSIÇÃO DOS ELEMENTOS DO PROJETO, EM ESCALA NÃO INFERIOR A 1:2000; C) MATERIAIS UTILIZADOS, COM SUAS ESPECIFICAÇÕES; D) CORTES E DETALHES NECESSÁRIOS À PERFEITA VISUALIZAÇÃO DO SISTEMA.	R\$
16	SISTEMA DE TRATAMENTO DO PERCOLADO: O SISTEMA DE TRATAMENTO PARA O LÍQUIDO PERCOLADO COLETADO DEVE SER DESCRITO DETALHADAMENTE, COM INDICAÇÃO: A) ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE PERCOLADO A TRATAR; B) PLANTA DE DISPOSIÇÃO DOS ELEMENTOS DO PROJETO; C) MATERIAIS UTILIZADOS, COM SUAS ESPECIFICAÇÕES; D) CORTES E DETALHES NECESSÁRIOS À PERFEITA VISUALIZAÇÃO DO SISTEMA; E) PROCESSO UTILIZADO, SEQUÊNCIA DE OPERAÇÕES E TIPOS DE TRATAMENTO.	R\$
17	DRENAGEM E TRATAMENTO DOS GASES: O SISTEMA DE DRENAGEM DE GÁS PODERÁ SER INTEGRADO AO SISTEMA DE DRENAGEM DE LÍQUIDOS PERCOLADOS. OS ELEMENTOS DO SISTEMA DEVEM SER DESCRITOS DETALHADAMENTE, COM INDICAÇÃO: A)	R\$



	DISPOSIÇÃO EM PLANTA DESSES ELEMENTOS, EM ESCALA NÃO INFERIOR A 1:2000; B) MATERIAIS UTILIZADOS COM SUAS ESPECIFICAÇÕES; C) CORTES E DETALHES NECESSÁRIOS À PERFEITA VISUALIZAÇÃO DO SISTEMA.	
18	IMPERMEABILIZAÇÃO INFERIOR E/OU SUPERIOR: IMPERMEABILIZAÇÃO INFERIOR E SUPERIOR DO ATERRO SANITÁRIO, COM INDICAÇÃO: A) TIPO DE IMPERMEABILIZAÇÃO ADOPTADA; B) MATERIAIS EMPREGADOS, COM SUAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS SEGUNDO AS CORRESPONDENTES NORMAS BRASILEIRAS.	R\$
19	MEMORIAL DE CÁLCULO: A) CÁLCULO DE TODOS OS ELEMENTOS DE PROJETO; B) DADOS E PARÂMETROS DE PROJETO; C) CRITÉRIOS, FÓRMULAS E HIPÓTESES DE CÁLCULO; D) JUSTIFICATIVAS; E) RESULTADOS.	R\$
20	PLANILHA ORÇAMENTARIA: PLANILHA DETALHADA DOS CUSTOS DE IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO, BEM COMO DA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E ENCERRAMENTO, ESPECIFICANDO, ENTRE OUTROS, OS CUSTOS DE: A) EQUIPAMENTOS UTILIZADOS; B) MÃO-DE-OBRA EMPREGADA; C) MATERIAIS UTILIZADOS; D) INSTALAÇÕES E SERVIÇOS DE APOIO; E) EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE MONITORAMENTO.	R\$
21	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PARA A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO.	R\$
22	APRESENTAÇÃO DOS DESENHOS: OS DESENHOS (PLANTAS) DEVEM SER APRESENTADOS CONTEMPLANDO: A) CONCEPÇÃO GERAL; B) INDICAÇÃO DAS ÁREAS DE DEPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E DE EMPRÉSTIMO DE MATERIAL DE COBERTURA (GEORREFERENCIADAS); C) SISTEMAS DE IMPERMEABILIZAÇÃO (QUANDO COUBER); D) SISTEMA DE DRENAGEM SUPERFICIAL; E) SISTEMA DE DRENAGEM E REMOÇÃO DO PERCOLADO; F) SISTEMA DE DRENAGEM DE GASES; G) SISTEMA DE TRATAMENTO DO PERCOLADO; H) REPRESENTAÇÃO DO ATERRO CONCLUÍDO; I) ESTRUTURAS DE APOIO OPERACIONAL; J) CORTES E OUTROS DETALHES IMPORTANTES PARA A LEITURA DO PROJETO.	R\$
23	ELEMENTOS COMPLEMENTARES DO PROJETO DO ATERRO SANITÁRIO: ACESSO E ISOLAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO A) ACESSOS EXTERNOS E INTERNOS DEVEM SER PROTEGIDOS, EXECUTADOS E MANTIDOS DE MANEIRA A PERMITIR SUA UTILIZAÇÃO SOB QUAISQUER CONDIÇÕES CLIMÁTICAS; B) CERCAMENTO DA ÁREA CONSTRUÍDA DE FORMA A IMPEDIR O ACESSO DE PESSOAS ESTRANHAS E ANIMAIS; C) PORTARIA DE CONTROLE DA ENTRADA DE RESÍDUOS E ACESSO AO LOCAL; D) CINTURÃO VERDE NO PERÍMETRO DA ÁREA; E) FAIXA DE PROTEÇÃO SANITÁRIA DE NO MÍNIMO VINTE METROS DE LARGURA (INTERNA) E EM TODO PERÍMETRO DA ÁREA. PODENDO ESTA FAIXA, SER UTILIZADA COMO CINTURÃO VERDE.	R\$
24	PREPARO DO LOCAL DE DISPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS: MÉTODOS ADOPTADOS PARA O PREPARO DA ÁREA ANTES DA DISPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS.	R\$
25	DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO ATERRO SANITÁRIO: A) HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO; B) FORMA DE CONTROLE DA QUANTIDADE E TIPO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECEBIDOS; C) MÉTODO DE OPERAÇÃO E A SEQUÊNCIA DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO;	R\$
26	CONTROLE AMBIENTAL: A) PLANO DE MONITORAMENTO DAS ÁGUAS SUPERFICIAIS E SUBTERRÂNEAS QUE SE ENCONTRAM NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO ATERRO SANITÁRIO; - ÁGUAS SUPERFICIAIS - PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS A SEREM ANALISADOS: DEMANDA BIOQUÍMICA DE OXIGÊNIO - DBO E DEMANDA BIOQUÍMICA DE OXIGÊNIO - DQO, NITROGÊNIO AMONÍACAL TOTAL, FERRO TOTAL, OXIGÊNIO DISSOLVIDO - OD, CLORETO, TURBIDEZ, SÓLIDOS TOTAIS DISSOLVIDOS, NITRATOS, NITRITOS, PH, SUBSTÂNCIAS FENÓLICAS, COR, ÓLEOS E GRAXAS, COLIFORMES (TOTAIS, FECAL E TERMOTOLERANTES). - ÁGUAS SUBTERRÂNEAS, PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS A SEREM ANALISADOS: PH, CONDUTIVIDADE ESPECÍFICA, ALCALINIDADE TOTAL, DUREZA TOTAL, DETERGENTES, ÓLEOS E GRAXAS, CIANETOS, FENÓIS, CLORETO, SULFATOS E SULFETOS, NITROGÊNIO AMONÍACAL, NITRATOS E NITRITO, FÓSFORO TOTAL, FERRO, FLUORETO, ZINCO, CHUMBO, MERCÚRIO, CÁDMIO, NÍQUEL, CROMO TOTAL, COLIFORMES FECALIS, COLIFORMES TOTAIS, COBRE, CROMO HEXAVALENTE, SÓLIDOS TOTAIS (DISSOLVIDOS E VOLÁTEIS), OXIGÊNIO DISSOLVIDO, ARSÊNIO, BÁRIO, DEMANDA BIOQUÍMICA DE OXIGÊNIO - DBO E DEMANDA BIOQUÍMICA DE OXIGÊNIO - DQO.	R\$
27	B) POÇOS DE MONITORAMENTO DA ÁGUA SUBTERRÂNEA, SENDO NO MÍNIMO 4 (QUATRO), 1 (UM) A MONTANTE E 3 (TRÊS) A JUSANTE NO SENTIDO DO FLUXO DE ESCOAMENTO PREFERENCIAL DO LENÇOL FREÁTICO. OS REFERIDOS POÇOS DEVEM SER CONSTRUÍDOS DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS PERTINENTES. RESSALTA QUE SE ESTES OS POÇOS DEVERÃO ATINGIR O LENÇOL FREÁTICO, PARA QUE PERMITAM O MONITORAMENTO ADEQUADO DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS.	R\$
28	PLANO DE ACOMPANHAMENTO DO MEIO BIÓTICO.	R\$
29	ESTUDO DA ESTABILIDADE DA MASSA DE LIXO (QUANDO HOUVER PREVISÃO DA VERTICALIZAÇÃO).	R\$
30	TREINAMENTOS: TREINAMENTO AOS FUNCIONÁRIOS, O QUAL DEVE CONTEMPLAR: A) FORMA DE OPERAÇÃO DO ATERRO COM ENFASE À ATIVIDADE ESPECÍFICA A SER DESENVOLVIDA PELO FUNCIONÁRIO; B) PROCEDIMENTOS A SEREM TOMADOS EM CASO DE EMERGÊNCIA, C) PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA E USO DE EPI'S.	R\$
31	PLANO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIA: EM CASO DE ACIDENTES DEVEM SER TOMADAS, COORDENADAMENTE, MEDIDAS QUE MINIMIZEM OU RESTRINJAM OS POSSÍVEIS EFEITOS DANOSOS DECORRENTES. TAL SEQUÊNCIA DE PROCEDIMENTOS DEVE ESTAR DISCRIMINADA NO CHAMADO PLANO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIA - PAE, QUE DEVERÁ CONTER: A) INFORMAÇÕES DE POSSÍVEIS ACIDENTES E DAS AÇÕES A SEREM TOMADAS; B) INDICAÇÃO DAS PESSOAS QUE DEVEM ATUAR COMO COORDENADORES DAS AÇÕES DE EMERGÊNCIA, INDICANDO SEUS TELEFONES E ENDEREÇOS, ASSIM COMO DAS INSTITUIÇÕES QUE ATUAM EM CASO DE EMERGÊNCIA. ESTA LISTA DEVE ESTAR SEMPRE ATUALIZADA E EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. C) LISTA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA NECESSÁRIOS.	R\$
32	PLANO DE ENCERRAMENTO E USO FUTURO DA ÁREA DO ATERRO SANITÁRIO: DEVE SER APRESENTADO PLANO PREVISTO DE ENCERRAMENTO E DE USO FUTURO DA ÁREA DO ATERRO SANITÁRIO, QUE DEVERÁ CONSTAR: A) ETAPAS A SEREM SEGUIDAS NO ENCERRAMENTO TOTAL OU PARCIAL DO ATERRO; B) DATA APROXIMADA PARA O INÍCIO DAS ATIVIDADES DE ENCERRAMENTO; C) USOS PROGRAMADOS PARA A ÁREA DO ATERRO OS O ENCERRAMENTO; D) MONITORAMENTO DAS ÁGUAS SUPERFICIAIS E SUBTERRÂNEAS QUE SE ENCONTRAM NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO ATERRO, APÓS O TÉRMINO DAS OPERAÇÕES; E) ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA ÁREA.	R\$
33	PLANO DE RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA - PRAD: A APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA - PRAD DEVE SER AO MESMO TEMPO DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DO ATERRO SANITÁRIO. CONTEMPLANDO: A) CONCEPÇÃO GERAL; B) PLANO DE CONFINAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS; C) SISTEMA DE DRENAGEM SUPERFICIAL E DAS BACIAS DE CONTENÇÃO; D) INDICAÇÃO DA ÁREA DE EMPRÉSTIMO DE SOLO; E) PLANO DE REVEGETAÇÃO; F) PLANTAS, CORTES E DETALHES IMPORTANTES; G) RESTRIÇÕES PARA O USO FUTURO DA ÁREA; H) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE OBRAS E DE MONITORAMENTO; I) ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART.	R\$
34	MONTAGEM, PROTOCOLIZAÇÃO E ACESSORAMENTO JUNTO À SEMAD/GO ATÉ O DEFERIMENTO.	R\$

Valor total da Ata: R\$...

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ouvidor**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

NÃO SERÁ PERMITIDA A ADESÃO A PRESENTE ATA.

5. DA VALIDADE, DA FORMALIZAÇÃO DA ATA E DO CADASTRO DE RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no site oficial do Município de Ouidor, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/21.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/21.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/21;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/21.

6.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS:

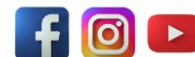
- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/23.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/23; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/23.

10. DAS PENALIDADES:

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Instrumento Convocatório e anexos.

12. DO CADASTRO DE RESERVA:

12.1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

XXXXX

12.2. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

XXXXX

CONTRATANTE.

EMPRESA.